

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuípe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO - ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2021 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SAAE	33.9039.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o SAAE de Itajuípe-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Razão Social
CNPJ
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Razão Social
CNPJ
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Razão Social
CNPJ
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajupe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – RAZÃO SOCIAL:

2 – NÚMERO DO CNPJ

3- ENDEREÇO

4- E-MAIL

5- TELEFONE DE CONTATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.	mês	11	R\$	R\$
Valor Global da Proposta					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajupe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Razão Social
CNPJ
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Deve ser especificado o nome completo e documento de identificação do responsável pela elaboração da presente proposta.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuípe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada XXXXXXXX para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe – Bahia.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.423.131/0001-96, com sede na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. **ANTONIESTER MATOS G. DOS SANTOS**, brasileiro, graduado em Administração, portador da cédula de identidade nº. _____, CPF. N.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. ____/2024 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
A proposta do Contratado; e
Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saee.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O SAAE de Itajuípe efetuará o pagamento *pro rata* dos serviços prestados no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipelicita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
Fiscalizar o cumprimento do contrato.
Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

e) Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Portaria n. 0xxx/2024.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua: Fimó Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45 630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2024 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. ____/2024 e Dispensa de Licitação nº ____/2024, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Itajuípe/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Rua: Fimio Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

Itajuípe/BA, xx de xxxx de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE-BAHIA
CNPJ 14.423.131/0001-96
Diretor Executivo
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº.
Representante Legal
CPF nº. xxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome :
CPF:

2) Nome:
CPF:

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – RAZÃO SOCIAL:

2 – NÚMERO DO CNPJ

3- ENDEREÇO

4- E-MAIL

5- TELEFONE DE CONTATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.	mês	11	R\$ 763,64	R\$ 8.400,04
Valor Global da Proposta					

Valor Global da Proposta: R\$: 8.400,04 (Oito Mil Quatrocentos Reais e Quatro Centavos)

Validade da Proposta: 60 Dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45 630-000/Telefones: (73)3238-2221
Email: saae_itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

Itajuípe-Bahia: 26 de Janeiro de 2024.

Cidade Nova Fm Publicidade e
CNPJ: 30.291.401/0001-09
Gabriel de Pádua Moreira Gallo
CPF: 070020425-30


Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Deve ser especificado o nome completo e documento de identificação do responsável pela elaboração da presente proposta.

30.291.401/0001-09

CNP - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Rua Frei Bento, 240 Centro

CEP: 45.630-000

Itajuípe - BA

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, N°. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuípe.licita@hotmail.com

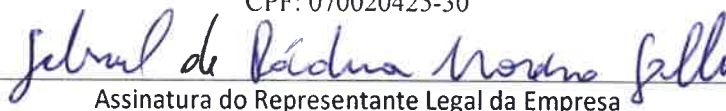
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa Cidade Nova Fm Divulgação e Publicidade, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itajuípe-Bahia, 26 de Janeiro de 2024.

Cidade Nova Fm Publicidade e Divulgação
CNPJ: 30.291.401/0001-09
Gabriel de Pádua Moreira Gallo
CPF: 070020425-30


Assinatura do Representante Legal da Empresa

30.291.401/0001-09

CNF - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Rua Frei Bento, 240 Centro

CEP: 45.630-000

Itajuípe - BA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

82

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa Cidade Nova Fm Divulgação e Publicidade, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

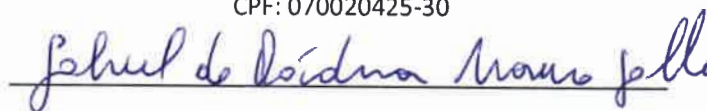
Itajuípe-Bahia: 26 de Janeiro de 2024.

Cidade Nova Fm Publicidade e Divulgação

CNPJ: 30.291.401/0001-09

Gabriel de Pádua Moreira Gallo

CPF: 070020425-30



Assinatura do Representante Legal da Empresa

30.291.401/0001-09

CNF - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Rua Frei Bento, 240 Centro

CEP: 45.630-000

Itajuípe - BA

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae_itajuípe.licita@hotmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

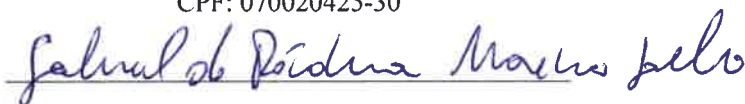
Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itajuípe-Bahia: 26 de Janeiro de 2024.

Cidade Nova Fm Publicidade e Divulgação
CNPJ: 30.291.401/0001-09
Gabriel de Pádua Moreira Gallo
CPF: 070020425-30



Assinatura do Representante Legal da Empresa

30.291.401/0001-09

CNF - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Rua Frei Bento, 240 Centro

CEP: 45.630-000

Itajuípe - BA

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, N°. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuípe.licita@hotmail.com



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO	070.020.425-30

CNPJ	Data de Abertura
30.291.401/0001-09	24/04/2018

Nome Empresarial
GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530

Nome Fantasia
C N F PUBLICIDADE & DIVULGACAO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	24/04/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
45630-000	RUA FREI BENTO DE SOUZA	240	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	ITAJUIPE	BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/04/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente
Serigrafista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITAJUIPE

PRAÇA ADONIAS FILHO, Nº 16 - CENTRO
ITAJUIPE - BA - CEP: 45630-000



Alvará

DE LICENÇA 00516/ 2023

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530

NOME FANTASIA
C N F PUBLICIDADE & DIVULGAÇÃO

ENDEREÇO
RUA FREI BENTO DE SOUZA 240 CASA CENTRO - ITAJUIPE - BA

ATIVIDADE
Marketing direto

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
7319003	3300455	30.291.401/0001-09

RESTRIÇÕES	
EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES INFORMAR AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.	
DATA EMISSÃO	VALIDADE
25/09/2023	31/12/2023

Pedro Pereira da Cruz Neto
Assistente Administrativo
Deptº de Tributos
Matricula 71024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Gabriel de Pádua Moreira Gallo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.089.240-05 12-08-2014

GABRIEL DE PÁDUA MOREIRA GALLO

ANTONIO PÁDUA FRANÇA GALO

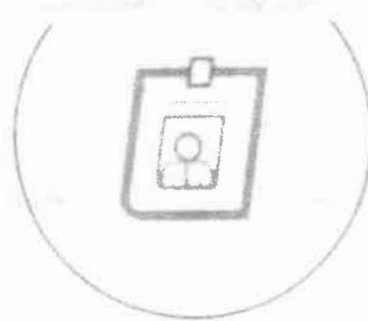
ROSINEIDE SANTANA MOREIRA

ITABUNA BA 18-10-1996

C.NAS. CM ITAJUIPE BA DS
BANDEIRA ALMADA LV A019 FL 38 RT 8083
070.020.425-30

Travilda U. B. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Olá, Gabriel!

30.291.401/0001-09

Banco

748

Cooperativa

2103

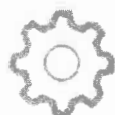
Conta

11384-0

 **Compartilhar dados da conta**



Meu sistema



Ajustes



Privacidade de dados





Minhas Informações

Informações da Conta

Cooperativa: 2103
Conta: 11384-0
Cpf: 070.020.425-30
Nome: Gabriel De Padua Moreira Gallo
Usuário: gabriel
CNPJ: 30.291.401/0001-09

Informações do Sistema

Versão do aplicativo: 5.69.0
Compilação: 50920375
Versão do sistema operacional: Android 11
Modelo do aparelho: moto g(9) play
Chave 1: 163
Chave 2: 3
Ativação (GMT-3): 16/05/2022 14:40

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI. SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



NEOENERGIA
COELBA

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676 | SMS Falta de energia: 28116
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
neoenergiascoelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO

CPF: 070.020.425-30

NIS: 21287128345

DATA DE VENCIMENTO
10/06/2022

TOTAL A PAGAR (R\$)
192,09

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
04/06/2022

DATA DA APRESENTAÇÃO
04/06/2022

NÚMERO DA NOTA FISCAL
613841971

CONTA CONTRATO
7058891210

Nº DO CLIENTE
1013670589

Nº DA INSTALAÇÃO
11131235

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA FREI BENTO DE SOUZA 342 -B

CENTRO-ITAJUIPE/ITAJUIPE
45630-000 ITAJUIPE BA

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS
Conv. Monômia - Bifásico

RESERVADO AO FISCO

C006 BF97.9B4C.A42E.EFD0.8D42.3FEB.1C3D

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site: neoenergiascoelba.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	VALOR(R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	35,0000000	0,21170433	6,35
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	78,0000000	0,36363600	28,45
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	186,0000000	0,54570400	65,48
Consumo-TUSD superior a 220 kWh	18,0000000	0,60550444	10,89
Consumo-TE até 30 kWh	39,0000000	0,13634083	4,09
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,23444142	16,41
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	129,0000000	0,35172166	42,20
Consumo-TE superior a 220 kWh	18,0000000	0,38978333	7,01
Contrib. Ilum. Pública Municipal			14,21

APÓS 20/06/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor
03/05/22 04/06/22 315,02

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

TOTAL DA FATURA 192,09

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
177,88	27,00	48,06	129,82	0,87	1,13	129,82	4,03	5,23

Tarifas Aplicadas	
Consumo-TUSD até 30 kWh	0,14737100
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,25263600
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,37895400
Consumo-TUSD superior a 220 kWh	0,42106100
Consumo-TE até 30 kWh	0,09500750
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,16287000
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	0,24430500
Consumo-TE superior a 220 kWh	0,27145000

HISTÓRICO DO CONSUMO

	kWh
JUN 22	238
MAI 22	234
ABR 22	249
MAR 22	326
FEV 22	287
JAN 22	261
DEZ 21	186
NOV 21	333
OUT 21	246
SET 21	246
AGO 21	235
JUL 21	229
JUN 21	251

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Geração de Energia	R\$ 41,75	23,47%
Transmissão	R\$ 9,54	5,36%
Distribuição (Coelba)	R\$ 55,22	31,05%
Perdas de Energia	R\$ 10,51	5,91%
Encargos Setoriais	R\$ 6,44	3,62%
Tributos	R\$ 54,42	30,59%
Total	R\$ 177,88	100%

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
1203805892	CAT	05/05/2022	4.228,00	04/06/2022	4.466,00	30	1.00000		238,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 06/07/2022

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APROXIMADO	LIMITE MENOR	LIMITE MAIOR	LIMITE MÁXIMO
DIC-Nº de horas sem Energia	ITABUNA II 34,5KV	1,4164	5,91	11,82	23,64
FIC-Nº de vezes sem Energia		1,0000	3,23	6,47	12,95
DMC-Duração máxima de interrupção contínua		1,4164	3,46	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico		Limite DICRI: 12,22			
EUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição - R\$ 15,14					
Nota: Consumidor pode solicitar a supressão dos indicadores DMC, FIC, UMC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros: 1%a m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 78,91.
Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.
Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site.
Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiascoelba.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 7058891210	MÊS/ANO 06/2022	TOTAL A PAGAR(R\$) 192,09	VENCIMENTO 10/06/2022	TALÃO DE PAGAMENTO
-------------------------------------	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--------------------

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado
em leitora ótica.

838000000017 920900300070 058891210204 012853898530



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Prefeitura Municipal de Itajuípe
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA ADONIAS FILHO, 16 SE
CENTRO - ITAJUIPE - BA CEP: 45630-000
CNPJ: 14.147.946/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000012/2024.E

Nome/Razão Social: **GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO**
Nome Fantasia: **C N F PUBLICIDADE & DIVULGAÇÃO**
Inscrição Municipal: **3300455** CPF/CNPJ: **30.291.401/0001-09**
Endereço: **RUA FREI BENTO DE SOUZA, 240 CASA**
CENTRO ITAJUIPE - BA CEP: 45630-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 30/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **30/03/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 2600009301280000020106060000012202401308



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itajuípe.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236796530

RAZÃO SOCIAL	
GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
148.369.766	30.291.401/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530**
CNPJ: **30.291.401/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:16 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **1920.CC72.953A.9D57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.291.401/0001-09
Certidão nº: 74819237/2023
Expedição: 27/12/2023, às 09:30:36
Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.291.401/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.291.401/0001-09

Razão

Social:

GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO

Endereço: RUA FREI BENTO DE SOUZA 240 CASA / CENTRO /
ITAJUIPE / BA / 45630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011607594821780668

Informação obtida em 30/01/2024 10:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00367431E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530

CNPJ: 30.291.401/0001-09

Endereço: RUA FREI BENTO DE SOUZA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024



RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.	

Ilmo. Sr.

Antoniester Matos G. dos Santos

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe-

Bahia

Senhor Diretor Executivo,

Informamos que foram realizadas pesquisas de preços com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme dispõe o artigo 23, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como publicação em diário oficial do aviso de Contratação Direta e manifestação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE em obter propostas adicionais.

Nesse sentido, diante do prazo deflagrado para a colheita da maior vantajosidade para o Legislativo Municipal, o valor apresentado a fim de demonstrar o menor preço proposto para contratação do objeto, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530
Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.	R\$ 8.400,04

Itajuípe- BA, 25 de janeiro de 2024.


André Mota Gama
Agente de Contratação



Itajuípe- BA, 26 de janeiro de 2024.

À

Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe-Bahia

Prezado Assessor,

Venho, através deste, encaminhar o presente processo objetivando que seja analisado e emitido Parecer Jurídico sobre a possibilidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para a execução de manutenções e adequações das instalações elétricas do prédio da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe-BA, no período de 02 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, cujo custo global foi estimado em R\$ 8.400,04 (Oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

Para tanto, seguem documentos de habilitação e proposta comercial da empresa **GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530**, inscrita no CNPJ sob no 30.291.401/0001-09, com sede na Rua Frei Bento, 240 Cenho - CEP: 45.630-000, Itajuípe - BA, para análise, uma vez que após pesquisa de mercado foi constatado que esta empresa detém a qualificação necessária para executar os serviços, nos moldes requisitados por esta Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, além de ter apresentado preço condizente aos valores praticados pelo mercado.

Do mesmo modo, segue minuta do contrato a ser celebrado para análise desta assessoria.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,



André Mota Gama
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2024

Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia, no exercício de 2024. Dispensa de Licitação. Art. 75, II da Lei 14.133/21. Deferimento.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, II, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

Destaco que consta nos autos a solicitação de despesas realizada pela Secretaria; Pesquisa de Preços; Parecer de Disponibilidade orçamentária; Termo de Referência; Aviso de Contratação Direta, Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela agente de contratação, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses terato

Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, inicialmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos



Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se dispensável, *in verbis*:

“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais); (...)

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do anexo. (...)

Art. 75, caput, II – R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No caso em comento, o valor total para a contratação é de **R\$ 8.400,04 (oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos)** ou seja, dentro dos limites estabelecidos na norma supracitada, o que justifica a contratação direta.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Desta forma, recomendamos que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta entidade por força do



disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avallar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III – Conclusão

Antes de concluir, é importante esclarecer que, no caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Itajuípe/BA, 30 de janeiro de 2024.


JOÃO PAULO SANTANA SILVA
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/BA – 25.158



TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Ilmo. Sr.
André Mota Gama
Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Na forma da legislação pertinente (Lei 14.133/2021), encaminho os autos do processo administrativo para adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público, **solicito nos termos do artigo 72, inciso IV,V,VI e VII**, que seja demonstrado “**a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços**”, em respeito a legislação vigente, para seguimento do feito.

Atenciosamente,

Itajuípe-Bahia, 30 de janeiro de 2024.



Antoniester Matos G. dos Santos
Diretor Executivo



PARECER TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Exmo. Sr.

Antoniester Matos G. dos Santos

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, pelo qual a Comissão Permanente de Licitação foi instada a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de **GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530**, inscrita no CNPJ sob no 30.291.401/0001-09, com sede na Rua Frei Bento, 240 Cenho - CEP: 45.630-000, Itajuípe - BA, com relação à prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia, no valor total de R\$ 8.400,04 (Oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

OBJETO

Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Justifica-se a contratação dos serviços de divulgação de informativos de utilidade pública para levar a conhecimento da população todas as informações relacionadas ao fornecimento de água e coleta de esgoto.

Considerando que é obrigação do SAAE de Itajuípe dar ampla publicidade das suas ações, objetivando a dar conhecimento aos consumidores dos informativos, campanhas e chamamentos relacionados aos serviços prestados por esta Autarquia, como obras de manutenção, suspensão de fornecimento de água por manutenção de rede, dentre outras. Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

No que se refere aos quantitativos tem-se que os mesmos foram levantados através do perfil de necessidades deste órgão municipal em exercícios anteriores, ou seja, se trata de demanda que é repetida pela necessidade constante de manutenção da Transparência Pública.

Assim, justificada a contratação.

PREÇO

O preço global para contratação é de R\$ 8.400,04 (Oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos). Trata-se de preço compatível com o de mercado, uma vez considerado o valor médio global constante do mapa demonstrativo encartado nestes autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima está dentro do referenciado pela legislação vigente, no qual dispõe que o teto para a contratação mediante dispensa é R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), de acordo com o Decreto 11.871/2023).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa decorre de prévia pesquisa de mercado, o que permitiu inferir que o preço praticado por GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530, encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530, inscrita no CNPJ sob nº 30.291.401/0001-09, com sede na Rua Frei Bento, 240 Cenho - CEP: 45.630-000, Itajuípe - BA, para a Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe- Bahia.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe, Estado da Bahia informou que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO - ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2021 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SAAE	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS



DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Itajuípe- BA, 31 de janeiro de 2024.


André Mota Gama
Agente de Contratação



**CONTROLADORIA INTERNA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE DE ITAJUIPE**

CHECK LIST

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.400,04 (Oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos)

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

ITENS DE VERIFICAÇÃO:

FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021

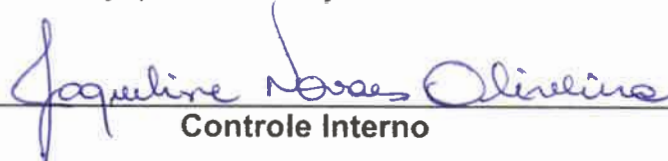
DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- Solicitação de Despesa com Termo de Referência
- Justificativa técnica da necessidade da contratação dos serviços;
- Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- Parecer Jurídico;
- Parecer Técnico do Agente de Contratação;

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Itajuípe- BA, 31 de janeiro de 2024.


Controle Interno



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Diretor Executivo da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe, na qualidade de ordenador de despesas, AUTORIZA a contratação da empresa **GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530**, inscrita no CNPJ sob no 30.291.401/0001-09, com sede na Rua Frei Bento, 240 Cenho - CEP: 45.630-000, Itajuípe - BA, para a contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia, no valor total de R\$ 8.400,04 (Oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo Administrativo nº 003/2024, dispensa de licitação nº 003/2024.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Itajuípe- BA, 31 de janeiro de 2024.


Antoniester Matos G. dos Santos
Diretor Executivo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Diretor Executivo da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe**, Estado da Bahia, em O Diretor Executivo da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso IV c/c § 4º do Art. 71 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 003/2024, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** a empresa **GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530**, inscrita no CPF sob no 584.306.795-53, com endereço na Rua I, 351 Casa Monte Cristo Itabuna - BA - CEP: 45607-288, para contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia, no valor total de R\$ 8.400,04 (Oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

Itajuípe-BA, 02 de fevereiro de 2024.


Antonilester Matos Gonçalves dos Santos
DIRETOR EXECUTIVO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE - BAHIA, sediada na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 003/2024, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** a empresa **GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530**, inscrita no CNPJ sob no 30.291.401/0001-09, com sede na Rua Frei Bento, 240 Cenho - CEP: 45.630-000, Itajuípe – BA, Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-BAHIA, no valor total de R\$ 8.400,04 (Oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

Itajuípe-BA, 02 de fevereiro de 2024.

Antoniester Matos Goncalves dos Santos
Diretor Executivo

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0003-96



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso IV c/c § 4º do art. 71 e Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 003/2024, **HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 003/2024**, para a empresa **GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530**, inscrita no CNPJ sob no 30.291.401/0001-09, com sede na Rua Frei Bento, 240 Cenho - CEP: 45.630-000, Itajuípe - BA, para a Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia, no valor total de R\$ 8.400,04 (Oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos), pelo período de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SAAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3 33.9039.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETA.

Itajuípe-BA, 02 de fevereiro de 2024.


Antoniester Matos Gonçalves dos Santos
DIRETOR EXECUTIVO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE - BAHIA, sediada na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso IV c/c § 4º do art. 71 e Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 003/2024, **HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 03/2024**, para a empresa **GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530**, inscrita no CNPJ sob no 30.291.401/0001-09, com sede na Rua Frei Bento, 240 Cenho - CEP: 45.630-000, Itajuípe - BA, para a Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-BAHIA, no valor total de R\$ 8.400,04 (Oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos), pelo período de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SAAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3 33.9039.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETA.

Itajuípe-BA, 02 de fevereiro de 2024.

Antoniester Matos Goncalves dos Santos
Diretor Executivo

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.423.131/0001-96, com sede na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. **ANTONIESTER MATOS G. DOS SANTOS**, brasileiro, graduado em Administração, portador da cédula de identidade nº. 1114430404 SS/BAHIA, CPF. N.º 040.653.175-76, residente e domiciliado nesta cidade de Itajuípe-Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e **GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530**, inscrita no CNPJ sob no 30.291.401/0001-09, com sede na Rua Frei Bento, 240 Cenho - CEP: 45.630-000, Itajuípe - BA, neste ato representado pelo Sr. Gabriel de Pádua Moreira Gallo, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 070020425-30, e RG 14.089.240-05 SSP-BAHIA, residente e domiciliado na cidade de Itajuípe/BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2024 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
A proposta do Contratado; e
Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ 8.400,04 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O SAAE de Itajuípe efetuará o pagamento *pro rata* dos serviços prestados no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saee.itajuipe.licita@hotmail.com



115

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.5. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.6. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.7. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.8. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.9. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

10.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e monitorada pela Sra. Alice Matos Costa, nos termos da Portaria n. 006/2024.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3 der causa à inexecução total do contrato;

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.lcita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

- 12.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 12.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Two handwritten signatures in blue ink. The signature on the left is more stylized and cursive, while the signature on the right is more legible and appears to be a full name.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2024 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SAAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3 33.9039.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. 003/2024 e Dispensa de Licitação nº 03/2024, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Itajuípe/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itajuípe/BA, 02 de fevereiro de 2024.

Antoniester Matos G. dos Santos
SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE-BAHIA

CNPJ 14.423.131/0001-96

ANTONIESTER MATOS G. DOS SANTOS

Diretor Executivo

CONTRATANTE

Gabriel de Pádua Moreira Gallo
GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530

CNPJ nº. 30.291.401/0001-09

Gabriel de Pádua Moreira Gallo

Representante Legal

CPF nº. 070020425-30

CONTRATADO



Testemunhas:

1) Nome :

CPF: 564122235-68

2) Nome:

CPF:

Mário Antônio Santos das Neves

005.247.525.59

Aless Ferreira dos Santos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0003-96



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE ITAJUÍPE/BA

CONTRATADO: GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530, (CNPJ sob nº 30.291.401/0001-09)

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 11 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – Serviços Técnicos e Administrativos do SAAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3 33.9039.00000 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 17560000 – Receitas Próprias Indireta

VALOR: R\$ 8.400,04 (Oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VINCULAÇÃO: Processo administrativo nº 003/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Itajuípe - BA, 02 de fevereiro de 2024.


Antenor Matos Gonçalves dos Santos
Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE – BAHIA.

CONTRATADO: GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530, (CNPJ sob no 30.291.401/0001-09)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE-BAHIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SAAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3 33.9039.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETA

VALOR: R\$ 8.400,04 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

Itajuípe-BA, 02 de fevereiro de 2024.

Antoniester Matos Goncalves dos Santos
Diretor Executivo

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com